



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

O **MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.498.467/0001-89, com sede na Rua Amando Simões, nº. 470, Centro, Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê, SP, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 26/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, incluindo o fornecimento de peças para os veículos categorizados como pesados pertencentes à frota municipal, considerando o maior percentual de desconto sobre a hora de mão de obra e das peças, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I – VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
CPF:
E-MAIL:
CONTA BANCÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇOS E PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE
1	Mecânica geral	Horas	1.450	Valor unitário hora R\$ Valor total R\$	R\$	%	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

LOTE II – VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS COM SISTEMA ELETRÔNICO

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
CPF:
E-MAIL:
CONTA BANCÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇOS E PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE
1	Mecânica geral com sistema eletrônico	Horas	7.100	Valor unitário hora R\$ Valor total R\$	R\$	%	R\$

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretária Municipal de Serviços Públicos, Senhor Antônio Aparecido Rosa de Silva - Chefe da Seção do Almoxarifado.

4. FISCAL.

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:
Fabio Henrique Dionísio Benvenuti - Chefe do Setor de Alimentação Escolar.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no seu respectivo Termo de Referência.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

9.4. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igaraçu do Tietê,

Contratante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal**

Contratada:

.....

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Visto: